



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

CIRCULAR
N.º 6/ORÇ/2008

Destinatários: Todos os serviços da administração pública regional.

ASSUNTO: ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E ORÇAMENTOS PRIVATIVOS PARA 2009.

I — INTRODUÇÃO

A presente circular contém as instruções gerais para a elaboração e remessa dos projectos de orçamento relativos ao ano de 2009, quer para o Orçamento da Região quer para os orçamentos privativos, aprovadas por Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças.

II — PRINCÍPIOS E REGRAS ORÇAMENTAIS

1. As dotações orçamentais constituem o limite máximo a utilizar na realização das despesas públicas, tendo em conta as alterações orçamentais que forem efectuadas.
2. Nenhuma despesa pode ser efectuada sem que, além de ser legal, se encontre suficientemente discriminada no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, tenha cabimento no correspondente crédito orçamental e obedeça ao princípio da utilização por duodécimos, ressalvadas neste caso, as excepções autorizadas por lei.
3. Nenhuma despesa deve ainda ser efectuada sem que, além de satisfazer os requisitos referidos no número anterior, seja justificada quanto à sua economia, eficiência e eficácia.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

4. Nenhum encargo pode ser assumido sem que a correspondente despesa obedeça aos requisitos dos números anteriores.

III — ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA

5. A afectação dos “plafonds” pelos serviços e rubricas de classificação económica, incluindo os serviços e fundos autónomos, quando necessário, deverá ser efectuada pela secretaria da tutela que terá em atenção, **prioritariamente, os encargos decorrentes de contratos** já estabelecidos, tais como as despesas certas e permanentes antecipadamente estimadas.
6. A orçamentação das despesas com remunerações certas e permanentes deverá ser efectuada, para cada grupo de pessoal, com base no respectivo índice salarial a preços de 2008, tendo em atenção a realidade previsível em 2009.
7. Na previsão das despesas com pessoal, deverão ser preenchidos os Mapas I a III, em anexo à presente circular.
8. Os projectos de orçamento deverão ser remetidos à Secretaria Regional do Plano e Finanças, Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, acompanhados dos mapas em anexo, impreterivelmente, até ao dia **15 de Setembro** do corrente ano.
9. As despesas da rubrica *01 02 14 - Outros abonos em numerário ou espécie*, deverão obrigatoriamente estar desagregadas da seguinte forma:

01 02 14 **A** - Trabalho em dias de descanso semanal

01 02 14 **B** - Subsídio de insularidade

01 02 14 **C** - Subsídio atribuído ao pessoal do Porto Santo

01 02 14 **Z** - Outros



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

A alínea B inclui apenas as despesas referentes ao subsídio de insularidade criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/90/M, de 18 de Janeiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2002/M, de 1 de Março.

No caso do subsídio atribuído ao pessoal do Porto Santo pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/94/M, de 28 de Abril, a respectiva inscrição deverá efectuar-se na alínea C.

10. As despesas da rubrica *01 03 05 – Contribuições para a Segurança Social* deverão desagregar-se do seguinte modo:

01 03 05 A — CGA

01 03 05 B — Segurança Social

01 03 05 C — Outras

11. As dotações que beneficiem de contrapartida em receita deverão ser obrigatoriamente desagregadas nos termos constantes do ponto 10 da Circular n.º 2/ORÇ/94.

O valor indicado com compensação em receita deverá constar do Mapa IV anexo à presente circular.

12. Os serviços deverão ter em atenção que as dotações a inscrever no Orçamento para 2009, na classificação económica de despesa “02.02.09 – Comunicações”, deverão efectuar-se apenas ao nível do Gabinete dos Secretários Regionais. Atendendo ao tipo de bem ou serviço adquirido deverão ser utilizados os seguintes códigos:

02.02.09 A — Acessos à internet

02.02.09 B — Comunicações fixas de dados

02.02.09 C — Comunicações fixas de voz

02.02.09 D — Comunicações móveis

02.02.09 E — Outros serviços de comunicações



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

13. Os serviços cujos orçamentos incluam transferências para outros serviços ou organismos das Administrações Públicas deverão certificar-se, junto da entidade recebedora, que esta inscreveu as mesmas importâncias no seu orçamento de receita, por forma a que as transferências na despesa do organismo dador sejam de igual montante às transferências inscritas no orçamento de receita do organismo beneficiário e se possa proceder à correcta consolidação das transferências.

Assim, deverão os orçamentos desagregar ao nível mais detalhado (alínea e subalínea) os beneficiários desses montantes.

IV — ORÇAMENTOS PRIVATIVOS

14. Os organismos que elaboram orçamentos privativos, deverão cumprir as instruções indicadas nos números anteriores, com as necessárias adaptações.
15. Os montantes a inscrever nos orçamentos privativos, a título de transferências deverão estar compatibilizados com os valores inscritos para o efeito nas secretarias que os tutelam.
16. Nas secretarias que tutelam os respectivos organismos, os valores que constam em transferências para os serviços e fundos autónomos, respeitantes ao funcionamento normal, deverão estar desagregados, por alíneas, da seguinte forma:
- Despesas com o pessoal
 - Outras despesas correntes
 - Despesas de capital
17. Salvo autorização do Secretário Regional do Plano e Finanças em contrário, os orçamentos privativos deverão estar discriminados, indicando-se a parte respeitante ao funcionamento normal do respectivo serviço e a parte respeitante aos investimentos do Plano.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

18. Os orçamentos privativos deverão ser enviados, depois da concordância da respectiva tutela, à Secretaria Regional do Plano e Finanças, Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, impreterivelmente, até ao dia **15 de Setembro** do corrente ano.
19. Mais se solicita que, de forma complementar, as propostas sejam enviadas por e-mail, em formato excel/folha de cálculo para o seguinte endereço: droc.srpf@gov-madeira.pt.

V — INVESTIMENTOS DO PLANO

20. Os princípios e regras orçamentais referidos nesta circular aplicam-se, igualmente, às despesas com os investimentos do Plano, sem prejuízo das instruções que forem transmitidas pelo Instituto de Desenvolvimento Regional (IDR).
21. Para a proposta de Orçamento de 2009, mantêm-se as alíneas que identificam a origem do co-financiamento das despesas acrescentando as abaixo indicadas:
- K) — Afecta ao Fundo de Coesão
 - P) — Afecta a outro Programa Comunitário
 - Q) — Afecta ao POFEDER (Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial)
 - R) — Afecta ao POFSE (Programa Operacional de Valorização do Potencial Humano e Coesão Social)
 - S) — Afecta ao POVT (Programa Operacional de Valorização do Território)
 - T) — Afecta ao POMAC (Programa de Cooperação Transnacional Madeira-Açores-Canárias)
 - U) — Afecta ao FEADER (Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Regional)
 - V) — Afecta ao FEP (Fundo Europeu das Pescas)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

VI — DISPOSIÇÕES FINAIS

22. Cada Secretaria Regional deverá proceder à imediata redistribuição da presente Circular por todos os organismos tutelarmente dependentes, incluindo os serviços e fundos autónomos.
23. A presente Circular encontra-se disponível na página da DROC, na internet, no seguinte endereço: <http://srpf.madinfo.pt/droc/>.

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 5 de Agosto de 2008.

O DIRECTOR REGIONAL,

Ricardo Rodrigues



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

MAPA I
ENCARGOS COM VENCIMENTOS

ANEXO À CIRCULAR
N.º6/ORÇ/2008

SECRETARIA REGIONAL....
CAPÍTULO
DIVISÃO
SUBDIVISÃO

EFFECTIVOS REAIS EXISTENTES EM 2008-07-31					MOVIMENTOS ATÉ 31/12/2008		
GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA / CARGO	REMUNERAÇÃO MENSAL (cêntimo de euro)	NÚMERO DE EFFECTIVOS REAIS	ENCARGO ANUAL (a) (unidade de euro)	N.º DE EFFECTIVOS A SAIR	N.º DE EFFECTIVOS A ENTRAR	VARIAÇÃO LIQ. DE ENCARGOS ANUAL (euro)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5) = (3)x(4)x14	(6)	(7)	(8)=((7)-(6))x(3)x14
Dirigentes							
Subtotal							
	Técnico Superior						
Subtotal							
	Assistente técnico						
Subtotal							
	Assistente operacional						
Subtotal							
Docente							
Subtotal							
Informático							
Subtotal							
Outros							
Subtotal							
TOTAL							

EFFECTIVOS REAIS, NÃO INSERIDOS NOS GRUPOS PROFISSIONAIS DA AP, EXISTENTES EM 2008-07-31					MOVIMENTOS ATÉ 31/12/2008		
GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA / CARGO	REMUNERAÇÃO MENSAL (cêntimo de euro)	NÚMERO DE EFFECTIVOS REAIS	ENCARGO ANUAL (a) (unidade de euro)	N.º DE EFFECTIVOS A SAIR	N.º DE EFFECTIVOS A ENTRAR	VARIAÇÃO LIQ. DE ENCARGOS ANUAL (euro)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5) = (3)x(4)x14	(6)	(7)	(8)=((7)-(6))x(3)x14
Outros dirigentes							
Subtotal							
Restante pessoal							
Subtotal							
TOTAL							
TOTAL GERAL							

Na parte esquerda do quadro (colunas 1 a 5) constará o pessoal em efectividade de funções em 31/07/2008, cujos encargos são suportados pelo organismo.

A parte direita do quadro (colunas 8 a 10) reflectirá os movimentos de pessoal a ocorrer entre 31/07/2008 e 31/12/2008.

Na "remuneração mensal" deve-se considerar apenas a correspondente à posição remuneratória.

Em cada grupo de pessoal deve ser encontrado o total de efectivos reais e o respectivo encargo anual.

O Encargo anual total, considerando as saídas e entradas de pessoal previstas (soma algébrica do total da coluna 5 com o total da coluna 8), deverá ter correspondência, salvo ajustamentos não reflectidos neste quadro e a justificar em nota própria, com a importância global a orçamentar no conjunto das rubricas de classificação económica 01.01.01 a 01.01.09 e 01.01.14.

Coluna 6 - n.º de efectivos a sair, previsivelmente, entre 1 de Agosto de 2008 e 31 de Dezembro de 2008

Coluna 7 - n.º de efectivos a entrar, previsivelmente, entre 1 de Agosto de 2008 e 31 de Dezembro de 2008

(a) Calculado a preços de 2008



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

MAPA II
OUTROS ABONOS CERTOS E PERMANENTES

ANEXO À CIRCULAR
N.º 6/ORÇ/2008

SECRETARIA REGIONAL....
CAPÍTULO
DIVISÃO
SUBDIVISÃO

RELATIVOS A EFFECTIVOS REAIS EXISTENTES EM 2007-07-31						RELATIVOS A PESSOAL EM MOVIMENTO ATÉ 31/12/2008		
GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	ABONOS COM CARACTER CERTO E PERMANENTE (Valor mensal (cêntimo de euro))	NÚMERO DE EFFECTIVOS QUE AUFEREM O ABONO	N.º MESES DE ABONO	ENCARGO ANUAL (a) (unidade de euro)	N.º DE EFFECTIVOS A SAIR	N.º DE EFFECTIVOS A ENTRAR	VARIAÇÃO LIQ. DE ENCARGOS ANUAL (euro)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6) = (3)x(4)x(5)	(7)	(8)	(9)=((8)-(7))x(3)x(5)
Dirigentes								
Subtotal								
	Técnico Superior							
Subtotal								
	Assistente técnico							
Subtotal								
	Assistente operacional							
Subtotal								
Docente								
Subtotal								
Informático								
Subtotal								
Outros								
Subtotal								
TOTAL								

RELATIVOS A EFFECTIVOS REAIS, NÃO INSERIDOS NOS GRUPOS PROFISSIONAIS DA AP, EXISTENTES EM 2008-07-31						RELATIVOS A PESSOAL EM MOVIMENTO ATÉ 31/12/2008		
GRUPO DE PESSOAL	CARREIRA	ABONOS COM CARACTER CERTO E PERMANENTE (Valor mensal (cêntimo de euro))	NÚMERO DE EFFECTIVOS QUE AUFEREM O ABONO	N.º MESES DE ABONO	ENCARGO ANUAL (a) (unidade de euro)	N.º DE EFFECTIVOS A SAIR	N.º DE EFFECTIVOS A ENTRAR	VARIAÇÃO LIQ. DE ENCARGOS ANUAL (euro)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6) = (3)x(4)x(5)	(7)	(8)	(9)=((8)-(7))x(3)x(5)
OUTROS DIRIGENTES								
Subtotal								
RESTANTE PESSOAL								
Subtotal								
TOTAL								
TOTAL GERAL								

NOTAS:

Na parte esquerda do quadro (colunas 1 a 6) constarão os "outros abonos certos e permanentes" relativos ao pessoal em efectividade de funções em 31/07/2008, cujos encargos são suportados pelo organismo.

Na coluna "carreira/cargo" apenas se deve inscrever a sua designação, não sendo necessário identificar as diversas categorias que a compõem.

Na coluna "Abonos com carácter certo e permanente" devem considerar-se todos os abonos que revistam essa natureza.

O encargo anual total, considerando as saídas e entradas de pessoal, (soma algébrica do total da coluna 6 com o total da coluna 9) deve ter correspondência com o total global a orçamentar no conjunto das rubricas:

- "Gratificações" (classificação económica 01.01.10);
- "Representação" (01.01.11);
- "Suplementos e prémios" (01.01.12);
- "Subsídio de refeição" (01.01.13).

Em cada grupo de pessoal deve ser encontrado o total de efectivos reais e o respectivo encargo anual.

Coluna 7 - n.º de efectivos que auferem o abono a sair, previsivelmente, entre 1 de Agosto de 2008 e 31 de Dezembro de 2008.

Coluna 8 - n.º de efectivos que auferem o abono a entrar, previsivelmente, entre 1 de Agosto de 2008 e 31 de Dezembro de 2008.

(a) Calculado a preços de 2008



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

ANEXO À CIRCULAR
N.º 6/ORÇ/2008

MAPA III
RESUMO DO MOVIMENTO DOS EFECTIVOS REAIS

SERVIÇO:

GRUPO DO PESSOAL	SITUAÇÃO EM 31.07.2008	ADMISSÕES		CESSAÇÕES ENTRE 01.08.08 E 31.12.2008	SITUAÇÃO EM 31.12.2009
		ENTRE 01.08.08 E 31.12.2008	NO ANO DE 2009		
TOTAL GERAL					



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

DIRECCÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

MAPA IV

MAPA DAS DESPESAS A INSCREVER NO ORÇAMENTO DE 2009 COM COMPENSAÇÃO NO ORÇAMENTO DAS RECEITAS DE 2009

ANEXO À CIRCULAR

N.º6/ORC/2008

Secretaria....

Service

Orçamento das despesas					Orçamento das receitas									
Capítulo Divisão	Classific. económica Ag/Sub/Rub/AI/Sa	2008 Estimativa	2009 Previsão	Taxa de variação (em %)	Classificação Económica					Designação da Rubrica	2008 Estimativa	2009 Previsão	Taxa de variação (em %)	Observações (a)
				2009 / 2008	Cap.	Gr.	Art.	Subart.	Rub.				2009 / 2008	
	(1)	(2)	(3)	(3) / (2)							(4)	(5)	(5) / (4)	
				-									-	1
				-									-	2
				-									-	3
				-									-	4
				-									-	...
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-									-	
				-										

(a) Esta coluna indicará o número de referência das **Observações** a fazer obrigatoriamente em relação a cada uma das receitas previstas para 2009, designadamente as **principais características** da receita e respectivo **fundamento legal** e a **justificação para a taxa de crescimento** observada.

Observações:

1	...
2	...
...	...



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

ANEXO À CIRCULAR

N.º 6/ORÇ/2008

MAPA V

ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2009

SECRETARIA REGIONAL....

CAPÍTULO

DIVISÃO

SUBDIVISÃO

(Unidade: euros)

CLASSIFICAÇÃO			RUBRICA	ORÇAMENTO RECTIFICADO DE 2008 (1)	ESTIMATIVA DE EXECUÇÃO DE 2008 (2)	PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2009 (3)	VARIAÇÃO	
ECONÓMICA		FUNCIONAL					IMPORTÂNCIA (4)=(3)-(2)	% (5)=(4):(2)
CÓDIGO	ALÍN.							

Nota 1: Os valores deverão ser apresentados sem vírgulas ou pontos.

ANEXO I

CARREGAMENTO DO FICHEIRO ORGÂNICO

DATA:

[illegible]

C - para criação
E - para eliminação
I - para inserção

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA			
SEC.	CAP.	DIV.	S/DIV.

SECRETARIA REGIONAL _____

CARREGAMENTO DO FICHEIRO ORÇAMENTO

PÁG.:

DATA:

[illegible]

NA COLUNA CÓDIGO INTRODUIR: C - para criação
E - para eliminação
I - para inserção
A - para alteração

(1) SÓ NO CASO DE EXISTIR ALÍNEA PREENCHER A COLUNA DA DESIGNAÇÃO



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

ANEXO À CIRCULAR
N.º 6/ORÇ/2008

ANEXO III
ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2009

SECRETARIA REGIONAL

CAPÍTULO

DIVISÃO

SUBDIVISÃO

RUBRICAS	JUSTIFICAÇÃO